

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 163 de 18/12/1975

DECRETO Nº 1922/75

de 05 de dezembro de 1975

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel necessário à ligação das ruas Tupã e Bahia.

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º do Decreto Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956 e Decreto Lei nº 1075, de 22 de janeiro de 1970.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via judicial ou amigável, o imóvel abaixo descrito, necessário para a execução do projeto de ligação entre as ruas Tupã e Bahia, esta cidade, assim descrito:

- 
- I - Proprietário - consta pertencer ao Sr. Oswald Pansard;
 - II - Situação - Rua Iara nºs 1 a 11 e fundos, Jardim São José;
 - III - Características - de forma irregular, plano, com benfeitorias;
 - IV - Benfeitorias atingidas:
 - a - casa nº 01 - construção em alvenaria de tijolos comuns, com estruturas de concreto (sobrado) com revestimentos e pintura. Cobertura do pavimento inferior com laje piso e superior com laje forro e telhas tipo francesa. Possui dois quartos, sala, cozinha e dois banheiros. Estado de conservação do prédio precário.
 - área atingida (total) 137,17m² (cento e trinta e sete metros quadrados e dezessete decímetros quadrados).
 - b - edícula - construção em alvenaria de tijolos comuns, com revestimentos e pintura. Cobertura com telhas tipo francesa. Possui quatro quartos. Estado de conservação do prédio precário.
 - área atingida (parcial) 48,13m² (quarenta e oito metros quadrados e treze decímetros quadrados).
 - V - Terreno - mede de frente para a Rua Iara, 16,99m (dezesseis metros e noventa e nove centímetros) Azimute de 244º 40' 53'' com a qual faz confrontação; mede nos fundos 12,53m (doze metros e cinquenta e três centímetros) Azimute de 79º 20' 14'', confrontando-se com a

Continuação do Decreto nº 1922/75 - fls. 2

faixa das linhas de transmissão da Light; à direita, mede 29,86m (vinte e nove metros e oitenta e seis centímetros) Azimute de 332º 33' 05'' confrontando-se com área remanescente; a esquerda mede 7,84m (sete metros e oitenta e quatro centímetros) em curva de raio = 5,00m (cinco metros) e Azimute de 89º 52' 19'', e em linha reta mede 21, 28m (vinte e um metros e vinte e oito centímetros) Azimute de 152º 33' 12'', confrontando-se com área remanescente do imóvel nº 11 (onze).

- superfície do perímetro descrito 336, 77m² (trezentos e trinta e seis metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados).

Parágrafo Único - O imóvel acima descrito vem melhor caracterizado na planta e memorial descritivo anexados no processo interno nº 019670, de 24 de novembro de 1975.

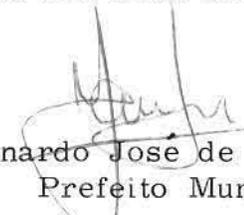
Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação por acordo amigável, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- I - que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - que o proprietário ofereça:
 - a - traslado do título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
 - b - certidões vintenária atualizada do imóvel, negativa de alienação, hipoteca, arresto, sequestro, ações reais persecutórias e demais ônus; e
 - c - certidão negativa de tributos, preços e tarifas municipais.

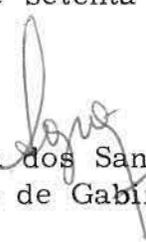
Artigo 3º - Ficam declaradas de natureza urgente as desapropriações objeto do presente Decreto, de acordo com o artigo 15, do Decreto Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com a nova redação dada pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956 e Decreto-Lei 1075, de 22 de janeiro de 1970.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 05 de dezembro de 1975.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito aos cinco dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco.


Terezinha dos Santos Kójo
Chefe de Gabinete